



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte ~~Norte~~¹³ contrários

Legislando com Compromisso e Determinação

Avado por Unanimidade
 Sim Não
iro do Norte 13
contrários _____
ão votões _____
m Sessão Ordinária
reto de 08/02/2021
imic - votações

PROJETO DE LEI N° 004 /2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA;

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pessoas com Deficiência de Limoeiro do Norte Ceará (APDLN), inscrita no CNPJ: 08.881236/0001-96, com a sede na Rua Dr. Gaspar de Oliveira, nº 1772, Centro, Neste município, de personalidade jurídica de direito privado que terá duração por tempo indeterminado sem fins econômicos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Ce, em 26 de Janeiro de 2021.

José Torres de Moura Neto
José Torres de Moura Neto

José Torres de Moura Neto

**CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE
DESPACHADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA**

28 /01 /2021

PROTÓCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTÓCOLO N° 0854

27 JAN. 2021

Horário: 09:00

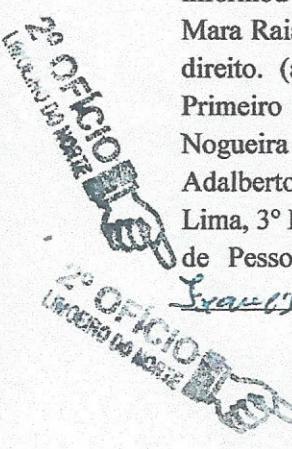
Fairlawn

Responsável



Ata Nº 103 da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Pessoas com Deficiência de Limoeiro do Norte- Ceará (APDLN). Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 9:30 (nove e trinta) horas, nas dependências da referida associação, localizada na Rua Doutor Gaspar de Oliveira Nº 2846, em Limoeiro do Norte- Ceará, aconteceu mais uma Assembleia Geral Ordinária tendo como pauta os seguintes assuntos: 1- Leitura da Ata anterior, 2- Eleição e Posse da Nova diretoria para o Biênio 2019- 2021; 3- Prestação de conta dos meses de junho a julho a agosto digo e julho a agosto de 2019 e 4. Programa Sua Nota Vale Dinheiro. Iniciada a sessão a presidente Maria Giselda Nogueira fez a abertura saudando os presentes e agradecendo a presença de todos. Nessa etapa a Senhora Mara Raiane Silva Lima Sousa fez a leitura da ata anterior de número 102. A presidente em exercício convidou o advogado Heraldo Holanda Guimarães Júnior para conduzir a eleição da nova diretoria, onde foi apresentada apenas uma chapa para apreciação e escolha por parte dos presentes. A referida Chapa foi composta pelos seguintes sócios: Presidente: Maria Giselda Nogueira, RG:2008909084-0, CPF: 944.490.233-15, Órgão Emissor: SSP-CE, Estado civil: Casada; Vice- Presidente: Pedro Gomes Neto, RG: MG-16.743.246, CPF:115020373-00, Órgão Emissor: SSP-MG, Estado civil: Divorciado Primeiro Secretário: Francisco Claudino dos Santos, RG:2002030044267, CPF:32026250391, Órgão Emissor: SSP-CE, Estado Civil: Solteiro; Segundo Secretário: Márcia Fabiana Nogueira de Freitas, RG:3049757-96, CPF:776.659.883-34, Órgão Emissor: SSP-CE, Estado civil: Solteira; Primeiro Tesoureiro: Olindo Saldanha de Freitas, RG:2001020002490, CPF:294.066.763-20, Órgão Emissor: SSP-CE, Estado civil: Solteiro; Segundo Tesoureiro: Adalberto da Costa Luz, RG:2798070-94, CPF:136.618.173-53, Órgão Emissor: SSP-CE, Estado Civil: Divorciado; Conselho Fiscal: 1º Jeremias Jucier Castro Nogueira, RG:2008305218-0, CPF:439.933.381-20, Órgão Emissor: SSP-CE, Estado Civil: Solteiro; 2º Ozélia Maria Lima, RG:20022097080532, CPF:025.103.663-43, Estado civil: Solteira, Órgão Emissor: SSP-CE; 3º Luís Eriberto de Moura, RG:2007577911-5, CPF:099.693.448-03, Órgão Emissor: SSP-CE, Estado Civil: Solteiro. Após a apresentação dos membros, o advogado Heraldo Júnior perguntou aos presentes se todos estavam de acordo com a nova diretoria, e todos concordaram. Dessa forma, o mesmo empossou a diretoria da Associação de Pessoas com Deficiência de Limoeiro do Norte- Ceará que atuará no período 2019 a 2021. Na sequência aconteceu a prestação de conta dos meses citados que teve aprovação de todos. Sobre a pauta nº 4 que trata do Programa da Secretaria da Fazenda -SEFAZ " Sua nota Vale Dinheiro", a presidente informou que o mesmo está suspenso. Nada mais tendo a tratar a sessão foi encerrada, e assim eu Mara Raiane Silva Lima Sousa, secretariei a presente reunião ata que será assinada por quem de direito. (ass) Presidente: Maria Giselda Nogueira, ; Vice- Presidente: Pedro Gomes Neto, Primeiro Secretário: Francisco Claudino dos Santos, Segundo Secretário: Márcia Fabiana Nogueira de Freitas, Primeiro Tesoureiro: Olindo Saldanha de Freitas, Segundo Tesoureiro: Adalberto da Costa Luz, Conselho Fiscal: 1º Jeremias Jucier Castro Nogueira, 2º Ozélia Maria Lima, 3º Luís Eriberto de Moura. Está conforme o livro nº01, folhas.94v/95, de atas da Associação de Pessoas com Deficiência de Limoeiro do Norte-Ceará, 25 de Agosto de 2019. Eu

Francisco Claudino dos Santos secreteria, digitei.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a firma *Francisco Claudino dos Santos, Maria Giselda Nogueira*

de Limoeiro do Norte(CE), *16 OUT 2019*

na testemunha *Avani Fernandes M. Ia - Tabellaria*

tel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto

tel. Cláudia Maria Fernandes Maia - Substituta

Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada

Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada

VALÍDO SOMENTE COM O SELO DE JUSTIÇA



Tribunal de Justiça do Ceará Provimento Nº 14/18	
Enclosures	R\$ 4,44
FERMOU	R\$ 0,23
SELO	R\$ 0,78
FAADEP	R\$ 0,22
ISS	R\$ 0,22
FRMP	R\$ 0,22
Nº SELO	AF069076

Certifico que o presente documento encontra-se digitalizado, conforme Provimento nº 14/2018, da CGJ/CE, Limoeiro do Norte/CE, *16/10/19*



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A presidente Maria Giselda Nogueira, da Associação de Pessoas com Deficiência de Limoeiro do Norte-Ceará (APDLN), no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA, os membros da diretoria que acontecerá no dia 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2019, às 9:00 horas, nas dependências da referida associação, localizada na rua Doutor Gaspar de Oliveira, Nº 2846, Limoeiro do Norte do Norte-CE, para tratar de assuntos relacionados:

1. Leitura da ata anterior;
2. Eleição e Posse da Nova diretoria para ao Biênio 2019-2021;
3. Prestação de contas dos meses de Junho a Julho e Julho a Agosto de 2019;
4. Programa sua Nota Vale Dinheiro.

E, para que todos tomem conhecimento, é publicado o presente Edital, na forma estatutária.

Limoeiro do Norte, 30 de julho de 2019.

Maria Giselda Nogueira

Maria Giselda Nogueira

Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) *Associação de Pessoas com Deficiência de Limoeiro do Norte, rep. pres. Maria Giselda Nogueira*

Limoeiro do Norte(CE), 16 OUT 2019
Em testemunho *claudete* da verdade
claudete
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia Substituto
Bel. Claudieta Maria Fernandes Maia Substituta
Elyberlândia Magalhães Gomes Esc Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves Esc Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

01

REGISTRAL	Distribuição	Nº AF 069075
Tribunal de Justiça do Ceará Provimento Nº 14/18		
Emolumentos	R\$ 4,44	
FERMOJU	R\$ 0,23	
SELO	R\$ 0,73	
FAADEP	R\$ 0,22	
ISS	R\$ 0,22	
FRMP	R\$ 0,22	
Nº SELO AF069075		

11

REGISTRAL	REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS CIVIS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Número de Protocolo: 00-111	
Data: 16/10/2019	
Assinatura: <i>claudete</i>	

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Camilo Brantense, 350 - Centro
CEP: 62.930-000 - Limoeiro do Norte-CE
FONE/FAX: (0801) 3423-1534

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 00-647 LIVRO Nº 002 FLS. 102
REGISTRO/AVERBAÇÃO 04-111 LIVRO Nº 008 FLS. 190
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 16/10/2019
claudete

Avani Fernandes Maia - Of. Registro
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudieta Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberlândia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Tribunal de Justiça do Ceará
Provimento N.º 08/14

Emolumentos	R\$ 4,44
FERMOJU	R\$ 0,23
SELO	R\$ 0,73
FAADEP	R\$ 0,22
ISS	R\$ 0,22
FRMP	R\$ 0,22
PROTOCOLO R\$ 55,08	
Nº Selo AT352956	

Certifico que o presente documento encontra-se digitalizado, conforme Provimento nº 14/2018, da CGJ/CE.
Limoeiro do Norte/CE, 16/10/19
claudete







SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **CONTA D'ÁGUA**

CNPJ: 07.625.932/0001-79

Insc. Est.: ISENTO

Folha: 01/01

INSCRIÇÃO **00079423** CLS CAT TAR ECO INCLUSÃO EM NFI/CONTA EMISSÃO MÊS/FAT. Folha: 01/01
PAR 100 R-1 001 01/03/98 190242019 29/06/2020 **DEZ/2019**

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
RUA DR. GASPAR DE OLIVEIRA, 2846 SEC.ASS.SO CAD.4196
BOM NOME Cep: 62.930-000
LIMOEIRO DO NORTE CEARA

LOCALIZAÇÃO
00.00.07.0000000400

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

HIDROMETRIA		SERVIÇOS E TARIFAS				
HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	CÓD.	DESCRIÇÃO	CT	PREST.	VALOR
A12G103984	**/**/****	001	AGUA			30,00
LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	002	ESGOTO (80%)			24,00
01000	20/11/2019					
LEITURA ATUAL	DATA LEITURA					
01001	19/12/2019					
CONSUMO	DIAS DE CONSUMO					
00001	029					
OCORRÊNCIA	LEITURISTA					
000	047					

30.10.2019

ULTIMOS CONSUMOS

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos

MÊS/FAT.	CONS.	OCORR.	MÊS/FAT.	CONS.	OCORR.	Reservatório:	ETA-SEDE MUNICÍPIO	02/12/19				
JAN/20	00008	000	DEZ/19	00001	000	Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flúor	Col. Totais
NOV/19	00002	000	SET/19	00001	000	Objetivo	até 15UH	6,0 a 9,5	0,2 a 5,0mg/l	até 5UT	até 1,5mg/l	Ausente
AGO/19	00001	000	JUL/19	00001	000	Obtidos	12	7,4	4,3			
MÉDIA:	00002											

MENSAGENS

2º Via da Conta Mensal

MULTA ENCARGOS DIÁRIOS MÊS(ES) EM DÉBITO
2% 1,08 ** 0,01

VENCIMENTO **11/01/2020** VALOR R\$ **54,00**

CONSUMIDOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE LIMOEIRO DO NORTE

INSCRIÇÃO: NOME: MÊS/FAT.:

0007942.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
ENDERECO: RUA DR. GASPAR DE OLIVEIRA, 2846 SEC.ASS.SO CAD.4196 BOM NOME
LIMOEIRO DO NORTE - CEARA

LOCALIZAÇÃO

00.00.07.0000000400

VENCIMENTO: **11/01/2020** VALOR R\$ **54,00**

0007942.12.19.190242019
82620000000.6 54000260000.0 79421219190.0 24201900002.3

SAAE NÃO RASURE AUTENTICAÇÃO NO VERSO





**ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**

Histórico

A Associação da Pessoa com Deficiência de Limoeiro do Norte –CE (APDLN). Foi fundada no dia 03 de Maio de 2007,tendo como fundadora a senhora Maria Arnete Borges. A Associação tem como propósito trabalhar a pessoa com deficiência pra que ela saia do anonimato ,sendo assim fazendo parte da sociedade com todos os direitos e deveres igual a todo e qualquer cidadão ou cidadã.Fazendo também reuniões mensais para prestação de conta de tudo que acontece na APDLN durante o mês,entre essas coisas as doações em dinheiro,pois tentamos fazer um trabalho honesto e esclarecedor para que não fique dúvida a nenhum associado.A nossa associação hoje tem 70 associados com vários tipos de deficiências nós temos um objetivo que é : priorizar sempre pela paz e a união entre nós, isso tem dado certo,pois agente ajuda muito uns aos outros.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DE LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ – APDLN

CAPITULO – I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º. A Associação de Pessoas com deficiências de Limoeiro do Norte, denominada – APDLN. Constituída em 03 de maio de 2007, é uma Entidade Civil, com personalidade Jurídica de direito privado que terá duração por tempo indeterminado sem fins econômicos, com sede a Rua Coronel Antônio Joaquim, 1915 – Centro, nesta cidade Limoeiro do Norte – CE, foro jurídico em Limoeiro do Norte – CE.

Art. 2º. A Entidade tem por finalidades:

- I. – Promover e apoiar medidas de âmbito municipal e estadual, que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social, educacional e política dos portadores de deficiência, garantindo a representação dessas pessoas em conselhos municipais, nas áreas da saúde, habitação, transporte, educação e outros;
- II. – Formular e acompanhar propostas junto à prefeitura do município de Limoeiro do Norte, bem como assessorar e acompanhar a implantação de políticas de interesse das pessoas com deficiências;
- III. – Colaborar na defesa dos direitos das pessoas portadores de deficiências, por todos os meios legais que se fizerem necessários;
- IV. – Receber examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias à cerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;
- V. – Servir de órgão de articulação com outras entidades no município e estado, que defendam a causa do excepcional em qualquer de seus aspectos;
- VI. – Encarregar-se em âmbito municipal e estadual, de reunião e divulgação de informações sobre assuntos referentes aos deficientes, cabendo-lhe, especialmente, o planejamento de programas, publicação de trabalhos e engajamento em empregos nas diversas instituições do município;
- VII. – Promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do deficiente, proporcionando avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado;
- VIII. – Promover ou estimular a realização de programas permanentes na prevenção das formas de deficiência;

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades e entidades não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político e religioso.

Parágrafo Único: Constitui a Entidade pela união de pessoas portadoras ou não de deficiência, e “não distribui resultados, dividendo, bonificações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto”.

Art. 4º. A fim de cumprir suas finalidades a Entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias.

Maria José Maia
Advogada
OAB/CE 17.304





Art. 5º. Para consecução de seus objetivos, APDLN se propõe a:

- I. – Cooperar com as Instituições empenhadas na educação desenvolvendo a integração social do deficiente;
- II. – Motivar a comunicação e melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperação com entidades interessadas na sua defesa;
- III. – Promover atendimento com todos os setores de atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades de trabalho para o deficiente;
- IV. – Manter estimular e auxiliar na criação de cooperativas de escolas especializadas, centros de reabilitação, oficinas pedagógicas, oficinas protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidade públicas e privadas;
- V. – Dirigir publicação de boletins, jornais e outros sobre trabalhos e assuntos de interesse da APDLN;
- VI. – Realizar campanhas financeiras de âmbito municipal, e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao deficiente, bem como a realização das finalidades da APDLN.

CAPÍTULO – II DOS SÓCIOS

Art. 6º. A Entidade é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. – **FUNDADORES** – São sócios fundadores, todos aqueles que comprovadamente participam do ato da constituição da entidade, e assinarem a Ata de Fundação.
- II. – **CONTRIBUINTES** – São sócios contribuintes, todos aqueles, inclusive os fundadores, que contribuírem mensalmente com determinada importância fixada pela Diretoria e Aprovada pela Assembléia Geral;
- III. – **BENEMÉRITOS** – São sócios beneméritos, as pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços à entidade.

PARAGRÁFO ÚNICO – É considerado sócio, todos os portadores de deficiência ou não residente no município de Limoeiro do Norte devidamente inscritos na entidade. A admissão do sócio dar-se-á mediante cumprimento das exigências deste Estatuto.

Art. 7º. São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I. – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. – Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. – Participar das Assembléias do quadro de sócios, com direito a voz e voto;
- IV. – Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Entidade.

PARAGRÁFO ÚNICO – A Entidade não se responsabilizará por qualquer compromisso que os sócios venham a sumir.



Maria José Maia
Advogada
OAB/CE 17.304

NB: LEM
Ass JMG Mjt.
Atteste



Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I. – Cumprir as disposições estatutárias, e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;
- II. – Acatar as determinações da diretoria;
- III. – Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da entidade;
- IV. – Contribuir financeiramente para a Entidade, conforme determinações da Assembléia Geral;
- V. – Comparecer à Assembléia Geral e acatar suas decisões.

Art. 9º. Os sócios não respondem, nem subsidiariamente por encargos da Entidade.

Art. 10º. Serão afastados do quadro da entidade os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da instituição, se constituírem nocivos à instituição, ou se os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º. A instituição será administrada por:

- I. – Assembléia Geral;
- II. – Diretoria Geral e
- III. – Conselho Fiscal.



Art. 12º. A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º. Compete à Assembléia Geral:

- I. – Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. – Decidir sobre reforma do Estatuto;
- III. – Decidir sobre a extinção da Entidade;
- IV. – Decidir no caso de dissolução da entidade o destino dos bens remanescentes;
- V. – Cassar o mandato de qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal;
- VI. – Aprovar o Regimento Interno.

Art. 14º. Espécies Assembléias:

- I. – Assembléia Geral Ordinária;
- II. – Assembléia Geral Extraordinária.

PARAGRÁFO ÚNICO – a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora instrumentada em ata única.

M. Borges LEM
Aldo JMG
WAF. Andreire

Maria José Maia
Advogada
OAB/CE 17.304



Art. 15º. A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. – Discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º. A Assembléia Geral Realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. – Pela Diretoria;
- II. – Pelo Conselho Fiscal; e
- III. – Por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios quites as obrigações sociais.

Art. 17º. A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARAGRÁFO ÚNICO – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria dos sócios, e em segunda convocação com qualquer número.



Art. 18º. A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro.

PARAGRÁFO ÚNICO – Não poderá haver parentesco entre membro da Diretoria e Conselho Fiscal, até o terceiro grau, e o conjugue.

Art. 19º. O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais uma reeleição consecutiva, devendo a eleição e posse acontecer no dia do término do mandato da diretoria anterior.

Art. 20º. Os membros da diretoria não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato regular de gasto, responde, porém civilmente, pelos prejuízos que causar quando proceder:

- I. – Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II. – Violação da Lei do Estatuto;

1º. – A diretoria não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria, salvo se ele for conivente, se negligiar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata em Assembléia Geral.

2º. – Os membros da diretoria são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da Entidade, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

3º. – Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da Lei ou do Estatuto.

rmenges LEM Sil.
agl Jmg msf v
Btreire

Maria José Maia
Advogada
OAB/CE 17.304

msf

Hely



4º - Cabe a Diretoria aplicar integralmente as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos institucionais no território Nacional.

Art. 21º. – Compete a Diretoria:

- I. – Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;
- II. – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. – Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. – Reunir-se extraordinariamente por convocação, do presidente da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal;
- V. – Administrar os recursos provenientes de convênios, doações, subvenções e arrecadação da instituição;
- VI. – Estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre profissionais e entre estes e a população em geral;
- VII. – Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e a problemática das pessoas portadoras de deficiências, no âmbito do município de Limoeiro do Norte.

Art. 22º. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art. 23º. Compete ao Presidente:

- I. – Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. – Presidir à Assembléia Geral;
- IV. – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. – Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos;
- VI. – Assinar com secretário as atas das Assembléias Gerais e correspondências.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia, confere
com o original. Data: 05/03/2013
Enviado por: Maria José Maia - Tabelião
de F. Maia - Substituto
do Esc. Compromissário
de Limoeiro do Norte - Esc. Compromissário
Maia - Esc. Compromissário
CI SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 24º. Compete ao Vice-Presidente:

- I. – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
- II. – Assumir o mandato em caso da vacância, até o seu término;
- III. – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 25º. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. – Responder pela administração da secretaria;
- II. – Secretariar as reuniões da diretoria Assembléia Geral e redigir as atas, e outros documentos;
- III. – Dar publicidade às notícias das atividades das entidades;
- IV. – Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dia as correspondências;
- V. – Assinar com o Presidente as atas das reuniões das Assembléias Gerais e correspondências.



Maria José Maia
Advogada
OAB/CE 17.304



Art. 26º. Compete ao Segundo Secretário:

- I. – Substituir ao primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
 - II. – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
 - III. – Prestar, de modo geral a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 27º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;

II. – Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III. – Apresentar relatórios de receita e despesas juntamente com o presidente;

IV. – Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente;

V. – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; o original é de autoria do tesoureiro;

VI. – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VII. – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII. – Conversar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.

Art. 28º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. – Auxiliar ao primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções;
 - II. – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III. – Prestar, de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 29º. O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros titulares, eleitos pela Assembléia Geral juntamente com a Diretoria.

1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

3º. A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidário, mas nela se exige o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata parente a Assembléia Geral.

4º. O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se ele for conivente ou concorrer para a prática do ato.

Art. 30º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. – Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
 - II. – Examinar os livros de escrituração da entidade;
 - III. – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor de Patrimônio;
 - IV. – Apreciar os balanços e inventários que acompanham a relatório anual da diretoria;
 - V. – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Maria José Maia
Advogada
OAB/CE 17 304

VI. – Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvida das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se obtenha em prestar os esclarecimentos necessários.

PARAGRÁFO ÚNICO – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 31º. A instituição “não remunera”, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, benfeiteiros ou equivalentes.

CAPÍTULO – IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32º. Concorrerão as eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da Instituição, os membros associados somente do município de Limoeiro do Norte, que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, que se inscrevam em chapas e cujo nome consta na lista de votação.

Art. 33º. A eleição será pelo voto secreto ou por aclamação dos sócios registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral.

Art. 34º. A Mesa Eleitoral é constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Mesário e 01 (um) Secretário, escolhido em Assembléia Geral.

PARAGRÁFO ÚNICO – Não podem ser nomeados Presidente e Mesário:

- I. – Os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o conjugue e ainda os por afinidade;
- II. – Os membros da Diretoria em exercício.

Art. 35º. Em caso de empate entre mais de um candidato, considerar-se-á eleito o que contar com mais tempo de membro da entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

Art. 36º. Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições.

CAPÍTULO – V DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 37º. O patrimônio da entidade será constituído de:

- I. – Doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado;
- II. – Bens móveis e imóveis, adquiridos e, recebidos em doações.

Maria José Maia

Azel

Jmg

VPA

Adriene

Maria José Maia
Advogada
OAB/CE 17.304



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

A presente Fotocópia, confere com o original. Dou fé.

LIMOEIRO DO NORTE - CE 08 III 2013





Art. 38º. Constitui receitas da Associação:

- I. – Contribuições provenientes de convênios, acordos, projetos, contratos, com entidades municipais, estatais e nacionais;
- II. – Recursos financeiros e bens patrimoniais recebidos em doações.

PARAGRÁFO ÚNICO – As rendas, recursos e eventual, os bens remanescentes serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 39º. No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênera do município com personalidade jurídica ou para uma instituição pública, devidamente registrada no (CNAS) Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO- VI DAS PENALIDADES



Art. 40º. Os membros da Associação estarão sujeitos as seguintes penalidades à prévia e ampla defesa:

- I. – **ADVERTÊNCIA** – Quando, com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros;
- II. – **SUSPENSÃO** – Quando rescindirem nas faltas acima citadas ou cometarem outras que comprometerem o bom funcionamento da Instituição;
- III. – **EXCLUSÃO** – Em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões corporais ou quando fizerem do cargo que ocupam, para o seu próprio benefício.

CAPÍTULO – VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º. A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com 2/3 e em segunda com qualquer número de associados, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, de acordo com o artigo 21 do código Civil Brasileiro.

Art. 42º. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, em segunda convocação com qualquer número.

Art. 43º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Coordenação Geral e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 44º. Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro, no cartório da cidade de Limoeiro do Norte – CE.

Limoeiro do Norte – CE, 03 de maio de 2007

YBZ/Bogos LEM OS
AZL Jmg MAF
Altreire

Maria José Maia
Advogada
OAB/CE 17.304



Presidente: Luis Eriberto de Moura
Assinatura

Nome: Luis Eriberto de Moura

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Agricultor

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua Joaquim Jacó de Freitas nº 2457 – Luis Alves de Freitas

CIC: 099693448 – 03

Carteira de Identidade: 14381 – 76 – SSPCE

Vice-presidente: Maria Rodrigues da Silva
Assinatura

Nome: Maria Rodrigues da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Artesã

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Camilo Brasiliense nº 1459 – Centro

CIC: 511816813 – 91

Carteira de Identidade: 10833 – 80 – SSPCE

1º Secretário (a): Míria Cristina Ferreira Freire
Assinatura

Nome: Míria Cristina Ferreira Freire

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Doméstica

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua José Hamilton de Oliveira nº 486 Ap. 01 – Santa Luzia

CIC: 716409163 – 34

Carteira de Identidade: 2789843 – 94 – SSPCE

2º Secretário (a): Maria Arnette Borges
Assinatura

Nome: Maria Arnette Borges

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Gerente de Núcleo do Departamento de Deficientes

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Padre Custódio nº32 Ap. 106 - Centro

CIC: 316170183 – 68

Carteira de Identidade: 990022258 – 58 – SSPCE

1º Tesoureiro (a): Olindo Saldanha de Freitas
Assinatura

Nome: Olindo Saldanha de Freitas

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Sapateiro

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Capitão João Eduardo nº1831 – Centro

CIC: 294066763 – 20

Carteira de Identidade: 20010200024 – 90 SSPCE



CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Reconheço a(s) firma(s) Klaus Eriberto de Moura, maria Rodrigues da Silva e Míria Cristina Ferreira Freire
Dou fé

Limeiro do Norte (CE), 28 MAI 2007

Em testemunho Alf da verdade

AVANI FERNANDES MAIA - 2.ª Tabeliã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto

Válido somente com o selo de autenticidade.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Reconheço a(s) firma(s) Maria Arnette Borges e Blíndo Galdinha de Freitas
Dou fé

Limeiro do Norte (CE), 28 MAI 2007

Em testemunho Alf da verdade

AVANI FERNANDES MAIA - 2.ª Tabeliã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto

Válido somente com o selo de autenticidade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**AUTENTICAÇÃO**

A presente Fotocópia, confere
com o original. Dou fé.

Limeiro do Norte (CE), 28 III 2013



AVANI FERNANDES MAIA - Tabeliã
Bel. Cláudio José Maia - Substituto
J. Lima - Esc. Compromissada
J. Nunes - Esc. Compromissada
M. Maia - Esc. Compromissado

RECONHECIMENTO DE CÉLIO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Selo de Autenticidade. Padrão Oficial. Ofício N.º 020	Selo de Autenticidade. Padrão Oficial. Ofício N.º 020
AM 293332	AM 293333
Selo de Autenticidade. Padrão Oficial. Ofício N.º 020	Selo de Autenticidade. Padrão Oficial. Ofício N.º 020
AM 293334	AM 293335
RECONHECIMENTO DE FIRMA	
Reconheço a(s) firma(s) Adenilson José de Lima, Adalberto da Co- sta Bez, José Mauro Guima- rães e Maria do Socorro de Freitas	
Dou fé, Limeiro do Norte (CE). 28 MAI 2007	
Em testemunho <i>AVANI</i>	
AVANI FERNANDES MAIA - 2.º Tabelião Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto	
Válido somente com o selo de autenticidade	

CARTÓRIO
Registrado no Livro A n.º 02 da Região
Civil das Pessoas Jurídicas, est. n.º 111
às fls. 228/229v.
Limeiro do Norte (CE), 28/05/2007
Avanifma
S. OFÍCIAL DA REGISTRO

Cartório do 2.º Ofício
AVANI FERNANDES MAIA
 Tabelião, Escrivã, Oficial de Imóveis, Títulos
 e Documentos, Pessoas Jurídicas e de
 Protesto.
Bel. Cláudio José Fernandes Maia
 Substituto
 Limeiro do Norte - Ceará

Tribunal de Justiça do Ceará
 Provimento N.º 06/97
 Emolumentos 31,75
 FERMOJU 2,00
 ACM 1
 N.º Selo AB474725
 FERC 2,60 Via(s) 2



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 Recorre Fotocópia, confere
 original. Dou fé.
 Limeiro do Norte-CE
 08 JUL. 2013
 Fernandes Maia - Tabelião
 Cláudio José F. Maia - Substituto
 Robelto Lima - Esc. Compromissada
 Eliane Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Laís Fernandes Maia - Esc. Compromissado
 VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE



2º Tesoureiro (a): Adenilson José de Lima
Assinatura

Nome: Adenilson José de Lima
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Agricultor
Estado Civil: Casado
Endereço: Sítio Bom Fim – Zona Rural
CIC: 509613063 – 00
Carteira de Identidade: 2420336 – 92 – SSPCE

2º Ofício Fiscal:
DO NORTE
1º Membro:

Adalberto da Costa Luz
Assinatura

Nome: Adalberto da Costa Luz
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Eletricista
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Dr. Gaspar de Oliveira nº 1830 – Santa Luzia
CIC: 136618173 – 53

2º Ofício
DO NORTE
2º Membro:

José Mauro Guimarães
Assinatura

Nome: José Mauro Guimarães
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Jardineiro
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Augusto Fidelis nº 3141 – Boa Fé
CIC: 968926173 – 87

2º Ofício
DO NORTE
3º Membro:

Maria do Socorro de Freitas.
Assinatura

Nome: Maria do Socorro de Freitas
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Doméstica
Estado Civil: Casada
Endereço: Rua Vidal Alves de Freitas nº 3031 – Boa Fé
CIC: 310150304 – 00
Carteira de Identidade: 20040300481 – 29 – SSPCE



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

Apresente Fotocópia, confere
o original. Dou fé.

do Norte-CE, 08 JUL. 2013

Fernandes Maia - Tabelião
Fábio José F. Maia - Substituto
de Relação
Rabelo Lima - Esc. Compromissada
da Negociação Contábil
Lúcio Fernandes Maia - Esc. Compromissado
O ÚNICO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICAÇÃO

